DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Portaria SEPE	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.724 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Gilson Pimentel no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 526.000,00 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil Reais) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2017.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.703/2017 (PPA 2017 a 2021), da Lei nº 1.688/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017) e da Lei 1.702/2017 (Lei orçamentária 2017) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo II, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:

I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos proveniente da anulação parcial da dotação existente no Anexo I, como parte integrante desta lei.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 04 de setembro de 2018

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria e publicada na forma da lei:-

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Lei Nº 1.724/2018 - ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.0301 – Departamento Financeiro e Administrativo	04.122.0003-2005	011	3.3.90.30 – Material de Consumo	6.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	012	3.3.90.33 – Despesas e Passagens com Locomoção	2.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	014	3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2005	015	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	25.000,00	01
02.03.01	04.122.0003-2013	028	4.6.90.71 – Amortização de Dívidas	50.000,00	01
02.04.01 – Setor de Água e Esgoto	17.512.0004-2016	036	3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00	01
02.04.01	17.512.0004-2016	038	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00	01
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2018	044	3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00	01
02.04.01	15.452.0004-2018	046	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00	01
02.05.01 - Educação	12.361.0005-2031	083	3.3.90.30 – Material de Consumo	15.000,00	05
02.05.01	12.361.0005-2031	085	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00	05
02.05.01	12.361.0005.2031	088	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00	05
02.05.01	12.361.0005-2031	242	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00	01
02.05.01	12.361.0005-2042	094	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	01
02.05.01	12.361.0005-2042	095	3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00	02
02.05.01	12.361.0005-2042	096	3.3.90.30 – Material de Consumo	15.000,00	05
02.05.01	12.361.0005-2042	097	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	01
02.05.01	12.361.0007-2042	098	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	02
02.05.01	12.361.0007-2042	099	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	05
02.05.01	12.361.0007-2042	107	3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00	01
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	144	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	145	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	02
02.07.01	10.301.0009-2051	146	3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2051	147	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	25.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	148	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	150	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00	05
02.07.01	10.301.0009-2051	151	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00	01
02.07.01	10.301.0009-2051	153	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00	05
02.07.01	10.302.0009-2052	171	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	05
02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.241.0012-2071	221	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	05
02.09.02	08.241.0012-2072	222	3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00	01

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 526.000,00

Lei nº 1.724/18.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Lei N° 1.724/2018
ANEXO II

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.04.01 – Serviços Públicos Urbanos	17.512.0004-1007	032	4.4.90.51 – Obras e Instalações	26.000,00	02
02.04.01	17.512.0004-1008	033	4.4.90.51 , , – Obras e Instalações	250.000,00	02
02.05.01 - Educação	12.365.0005-1002	108	4.4.90.51 – Obras e instalações	250.000,00	02

TOTAL ANULAÇÃO	R$ 526.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Portarias

PORTARIA Nº 6.123 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei Municipal nº 1.126 de 04 de Maio de 1999;

R e s o l v e:

Art. 1º - Nomear o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei nº 1.126 de 04 de Maio de 1999, artigo 33, abaixo relacionado:

I - SANDRA REGINA RUFO, RG. nº 27.283.232-7, CPF. nº 251.051.768-63, Gestora Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Portaria nº 5.920 de 06 julho de 2018.

Paço Municipal Geraldo Berton, 18 de Setembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na data supra

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

Portaria n. 6.124 de 18 de Setembro de 2018.

Designa servidor, em caráter provisório, para responder pelo Setor de Compras e dá outras providências.

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Inquérito Municipal nº 114.0190.0000487/2018-5 que tramita pelo 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Andradina/SP, no qual o município firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) comprometendo-se a exonerar os ocupantes dos cargos apontados como irregulares, além de promover necessárias alterações legislativas no sentido, doravante, prover os cargos comissionados remanescentes somente por aqueles que detenham ensino superior completo;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 073 de 18 de setembro de 2018 que extingue 01(um) cargo de Diretor de Compras, criado pela Lei Municipal nº 1.139 de 05 de outubro de 1999, anexo I, folha 4;

CONSIDERANDO que as compras de pequena monta efetuadas pelo município, observando os permissivos aplicáveis à espécie, além das previas disposições e reservas orçamentarias, não podem sofrer paralisações por longos períodos sob pena de afetar os serviços públicos ofertados à população;

CONSIDERANDO que o Sistema de Informática do Setor de Compras adotado pelo município não processa as despesas com compras realizadas senão com a indicação do servidor responsável pelo ato.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor público municipal Edilson Rodrigues, ocupante do cargo de provimento efetivo de Almoxarife, Rg. 19.583.148, CPF. 113.114.138-55, para exercer suas funções junto ao Setor de Compras, sem prejuízo do cumprimento de sua jornada semanal no município fixada no edital do respectivo concurso público de ingresso.

Art. 2º. Competem ao responsável pelo Setor de Compras as seguintes atribuições:

I – Identificar as necessidades relativas a materiais de consumo básico, avaliando os já existentes e as possibilidades de supressão de carências conforme a necessidade de cada órgão ou setor da Administração municipal;

II – Efetuar a compra de materiais de consumo básico, equipamentos, maquinários e outras despesas de capital, assegurando o suprimento desses produtos e o processamento normal dos trabalhos em todos os órgãos e setores da Administração;

III – consultar publicações comerciais, catálogos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

de fornecedores de materiais e equipamentos e outras informações sobre a situação do mercado, utilizando os meios ao seu alcance para se inteirar das variedades existentes, quantidades disponíveis, qualidades e preços;

IV – interagir com o setor de licitações e outras áreas da Administração municipal sobre assuntos relacionados a compras, intercambiando e debatendo assuntos e informações;

V – planejar e organizar programas de compras, cumprindo a legislação federal sobre compras públicas, armazenagem e outros, valendo-se das informações colhidas e necessidades apuradas para definir prioridades, sistemas e rotinas referentes à aquisição de materiais, serviços e outros insumos;

VI – controlar a execução dos programas propostos, orientando os executores na solução dos problemas e sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos e estimativa de seus efeitos;

VII – avaliar os resultados dos programas propostos, consultando os servidores encarregados da recepção dos produtos e a adequação desses aos padrões requeridos, além de estocagem e outros fatores pertinentes;

VIII – informar o prefeito municipal sobre as atividades pertinentes ao setor de compras, elaborando relatórios e gráficos estatísticos, possibilitando ao Chefe do Executivo avaliar a política aplicada e sua conjugação com as demais propostas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 18 de setembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, na data supra, mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.125 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre designação de servidor público e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a partir de 18 de Setembro de 2018, à funcionaria Karina Lucy Darroz, Rg.29.279.225-6, cargo de provimento efetivo, Auxiliar de Desenvolvimento Administrativo, Estatutário, para prestar serviço no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social).

Parágrafo Único: A funcionaria deverá cumprir o horário fixado pela repartição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 5.928 de 31 de julho de 2017.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 18 de Setembro de 2018

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.126 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre designação de servidor público e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a partir de 18 de Setembro de 2018, à funcionaria Rita de Cassia de Souza, Rg. 41.923.045-2, cargo de provimento efetivo, Assistente Social, Estatutário para exercer a função de Coordenadora do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)

Parágrafo Único: À funcionaria deverá cumprir o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

horário fixado pela repartição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Portaria nº 5.776 de 03 de janeiro de 2017.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 18 de Setembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.127 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Nomear o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei nº 1.712 de 26 de Abril de 2018 e regulamentado pelo Decreto nº 2.717 de 31 de julho de 2018, abaixo relacionado:

I – GESILDA MARIA DA SILVA CELESTRINO, RG. nº 26.760.663-1, CPF. nº 152.706.698-38, Gestora Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Geraldo Berton, 18 de Setembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na data supra

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.128 DE 20 DE SETEMBBRO DE 2018.

Concede Adicional Noturno a funcionário público municipal e da outras providências.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder, Adicional Noturno, ao servidor municipal, Alexandre Acácio Theodoro Correa, Rg. 26.760.652-7, CPF. 290.542.998-43, cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, na função de motorista junto a Secretaria de Saúde e Higiene Publica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagido a partir de 01 de setembro de 2018.

Paço Municipal Geraldo Berton, 20 de setembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada na forma da Lei.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.129 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre designação de servidor público e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a partir de 23 de Setembro de 2018, o funcionário Antônio Correa da Silva, Pedreiro, RG.14.917.049-X, cargo de provimento efetivo, para prestar serviços, junto a Cancela, com direito a 20 % (vinte por cento) de Adicional Noturno.

Parágrafo Único: O funcionário deverá cumprir o horário fixado pela repartição.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5.870 de 28 de março de 2017.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 21 de Setembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.130 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre designação de servidor público e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a partir de 24 de Setembro de 2018, o funcionário Divino de Lima, Agente de Vigilância, Rg. 18.891.151, cargo de provimento efetivo, para prestar serviços na função de Motorista, junto a Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: O funcionário deverá cumprir o horário fixado pela repartição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6.051 de 26 de Abril de 2018.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 21 de Setembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

Portaria SEPE

PORTARIA - SEPE Nº 798 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação para provimento de cargo em comissão de Professor Coordenador Pedagógico de Educação Fundamental e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R e s o l v e:

Art. 1º. Nomear a partir de 10 de setembro de 2018, a Sra. Aline Garcia Oliveira, portadora do RG nº 29.279.224-4 SSP/SP, para o cargo de provimento em comissão de Professor Coordenador Pedagógico de Educação Fundamental, previsto na Lei Complementar nº.11 de 03 de novembro de 2009, Nível D, no valor de R$ 2.741,26 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base em comissão e demais vantagens.

Art. 2º. Tendo vista o disposto no artigo anterior, a partir desta data fica a Sra. Aline Garcia Oliveira, afastada do cargo de provimento efetivo de Professor Assistente de Educação Básica.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 10 de setembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

PORTARIA - SEPE Nº 799 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que

lhe são conferidas por Lei:

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar a pedido a partir de 11 de setembro de 2018, a Sra. Viviani Miranda Fortunato, portadora do RG n. 27.935.663-8 SSP/SP, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, previsto na Lei nº. 1.386 de 21 de agosto de 2009, conforme requerimento protocolado sob nº 2055/18 de 11 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SEPE nº 754 de 03 de Maio de 2017.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 11 de setembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

PORTARIA - SEPE Nº 800 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação para provimento de cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R e s o l v e:

Art. 1º. Nomear a partir de 18 de setembro de 2018, a Sra. Sandra Regina Rufo, portadora do CPF. n. 251.051.768-63, RG n. 27.283.232-7 SSP/SP, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, previsto na Lei nº. 1.386 de 21 de agosto de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 18 de Setembro de 2018.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal